

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

PROAD Nº. 6099/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº. 14.133/2021.

SOLICITANTE: Escola Judicial

CONTRATADA: HEXAGON - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.305-943/0001-71

OBJETO: realização do Curso de Cálculo de Aposentadorias, BE, e pensões, Acumulação de Benefícios e Abatimento de Teto Constitucional – Nova Previdência

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Valor bruto de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNJ, TCU, CNEP, bem como no CADIN (docs. 09/13 e 14).

Considerando a informação de adequação/disponibilidade orçamentária, conforme doc. 20;

Considerando o constante no item 5, do Termo de Referência, em que o setor solicitante informa que, a presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (doc.26);

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025 (doc.30);

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica Administrativa, por meio do Parecer TRT7.DG.AJA nº. 410/2025 (doc.31), pela satisfatoriedade e legalidade do Termo de Referência (doc. 26), bem como pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação;

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria Geral, constante do Ato TRT7.GP nº. 58 /2021, **APROVO** o Termo de Referência (doc.26) e **AUTORIZO** a presente contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para realização do Curso de Cálculo de Aposentadorias, BE, e pensões, Acumulação de Benefícios e Abatimento de Teto Constitucional – Nova Previdência

Ressalte-se que, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº. 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, devendo, com isso, o ato da contratação direta ser publicado no Sítio Eletrônico deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Dispensada a formalização do pacto através de instrumento de contrato, a ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do inciso I, do artigo 95, da Lei nº. 14.133/2021.

À Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços para adoção das providências relativas à publicação da Inexigibilidade em tela.

Empós, à Secretaria de Orçamento e Finanças – NPO para emitir a Nota de Empenho no **valor bruto de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, em favor da empresa HEXAGON - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ: 07.305-943/0001-71, bem como para publicação da respectiva Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ato contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Escola Judicial para que sejam indicados os servidores designados como gestores e fiscais da contratação em tela, bem como juntar declaração dos mesmos, nos termos do disposto no art. 46 da Resolução TRT7 nº. 8/2019, guarda e acompanhamento da contratação.

Fortaleza-CE, 01 de setembro de 2025.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
Diretora Geral / Ordenadora de Despesas